|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU N. 985045/2019 |
| INTERESSADO | PEDRO SCHULTZ FONSECA BAPTISTA |
| ASSUNTO | DESAGRAVO PÚBLICO |

**DELIBERAÇÃO Nº 007/2020 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem os arts. 97 e 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n. 128, de 16 de dezembro de 2016, que institui o procedimento para a realização de desagravo público no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)

Considerando os autos do processo em epígrafe.

Considerando que a matéria relativa a desagravo público não compõe o rol de competências da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR – CED- CAU/BR na forma da resolução 128 de 2016;

**DELIBEROU:**

1. Devolver à Secretaria Geral da Mesa – SGM- CAU/BR o presente processo para o Plenário do CAU/BR, órgão que detém a competência para apreciação de matérias relativas a eventual Desagravo Público.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 31 de janeiro de 2020.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro